



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

Linhares – ES, 09 de abril de 2024.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 014/2024** - aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha, caçarola, facas e outros), destinados a atender aos Centros de Educação Infantil Creche e as Escolas de Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação, deste Município,

Considerando as alegações de dúvidas/esclarecimentos do pregão acima mencionado, efetuado através do Portal de Compras Públicas foi relacionado abaixo os questionamentos para apreciação, análise e parecer de V.s<sup>as</sup>.

Atenciosamente,

Leonethe Braum Pereira  
Pregoeira do Município de Linhares  
Portaria Nº 195/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

Dúvida

Bom dia, Sr. Pregoeiro

Consta no edital o seguinte parágrafo:

“27.1 O fornecimento dos itens a entrega será com até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento,  
improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção”

O prazo acima se mostram exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias.

Diante do exposto solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação desse prazo, caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora.

“Se não for possível infelizmente não conseguiremos participar”

Att

Setor de licitações

CNPJ: 07.918.483/0001-57

BLUMENAU/SC